

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UM OLHAR SOBRE A DEFICIÊNCIA AUDITIVA

INCLUSIVE EDUCATION: A LOOK AT HEARING IMPAIRMENT

Marinez Pereira de Caldas¹

Damiana Dias da Silva²

Zenilda Pereira de Queiroz Nunes³

Maria Joseny Ferreira da Silva⁴

Sheila de Sá Leite Ferreira Lacerda⁵

Resumo: O presente artigo procura abordar sobre um tema que vem preocupando os educadores, a

1 Professora de 1 ao 5 ano de 1998 a 2019. Coordenadora pedagógica desde 2020. Pós graduação Lato Sensu e curso de especialização em Ensino de Biologia e Arte pela Universidade Pró-Reitoria de Pós- graduação e Pesquisa Universidade Cândido Mendes - Rio de Janeiro- RJ. Curso de formação de Professores de Educação Infantil e do Ensino fundamental - Consultoria Educacional Integrada - CEI - Campina Grande. Mestranda em Ciências da Educação pela VENI CREATOR CHRISTIAN UNIVERSITY.

2 Mestranda em Ciências da Educação pela VENI CREATOR CHRISTIAN UNIVERSITY. Graduada em Pedagogia, pela Universidade Vale do Acaraú – UVA – CE. Especialista em Supervisão e Orientação pela Faculdade Integradas de Patos – FIP. Pós-graduada Lato Sensu em nível de Especialização na área de Educação em Neuropsicopedagogia pela Faculdade de Educação São Luís. Professora do Ensino Fundamental 3º ano, e da Educação Infantil no município de Itaporanga-PB. E-mail: damianaitadias@gmail.com.

3 Graduada em Letras: português / inglês pelas Universidade Integrada de Patos (FIP), Pós graduada em Psicopedagoga pelas Universidades Integradas de Patos (FIP), curso de extensão inglês e espanhol pelo CCAA e Mestranda em Ciências da Educação pela VENI CREATOR CHRISTIAN UNIVERSITY.

4 Graduada pela Instituto Superior de Educação São Judas Tadeu, cursando pós graduação em autismo pelo UNIFIP. Mestranda em Ciências da Educação pela VENI CREATOR CHRISTIAN UNIVERSITY.

5 Graduada em Letras - Português e Inglês pelas Universidades Integradas de Patos (FIP), Pós Graduada em Psicopedagoga pelas Universidades Integradas de Patos (FIP), Curso de extensão em Variações Linguísticas pelas Universidades Integradas de Patos (FIP), Curso de extensão em Tecnologia na Educação pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e Mestra em Políticas e Administração de Educadores pela Universidade Aberta do Brasil (UAB).

inclusão do deficiente auditivo e sobre práticas pedagógicas que o professor deve estar atento no atendimento ao aluno com deficiência auditiva. Muito tem se debatido sobre inclusão na área educacional e, neste contexto a educação da pessoa com deficiência auditiva. É de grande importância a colaboração do professor nessa luta contra a desigualdade, mas infelizmente nem todos tem o conhecimento necessário para receber alunos com esse tipo de deficiência. É notório que os professores ainda não se encontram preparados para atender ao aluno com deficiência auditiva, as dificuldades mais frequentes dizem respeito à comunicação e ao processo de ensino e aprendizagem. A inclusão veio justamente ampliar as possibilidades para construir uma sociedade mais justa, dando oportunidades para todos, de ocuparem os seus espaços, buscando conquistar sua autonomia. A deficiência auditiva traz prejuízos não só na linguagem, mas na área educacional, na sua potencialidade e na sua integração na vida social. É necessário ao professor valorizar as singularidades de cada criança, desta forma o aluno deficiente auditivo terá respeitadas suas características pessoais, bem como seu ritmo de aprendizagem. O trabalho traz uma revisão bibliográfica, no qual se buscou ampliar as informações referentes ao tema estudado, demonstrando o processo de garantia dos direitos dos deficientes auditivos na legislação. Também se procurou discutir com autores sobre a temática, para se compreender o conceito de inclusão.

Palavras- chave: Educação Exclusiva. Deficientes Auditivos. Práticas Pedagógicas.

Abstract: This article aims to address a topic that is of concern to educators, the inclusion of the hearing impaired and about pedagogical practices that the teacher should be aware of when assisting the hearing impaired student. Much has been debated about inclusion in the educational area and, in this context, the education of the hearing impaired. It is of great importance the teacher's collaboration in this fight against inequality, but unfortunately not everyone has the necessary knowledge to receive students with this type of disability. It is notorious that teachers are not yet ready to attend the hearing impaired student, the most frequent difficulties are related to communication and to the teaching and learning

process. The inclusion has precisely widened the possibilities to build a more just society, giving opportunities for all, to occupy their spaces, seeking to gain their autonomy. Hearing impairment harms not only in language, but also in the educational area, in its potentiality and in its integration into social life. It is necessary for the teacher to value the singularities of each child, in this way the hearing impaired student will have respected their personal characteristics as well as their learning pace. The work presents a bibliographical review, in which it was sought to expand the information regarding the subject studied, demonstrating the process of guaranteeing the rights of the hearing impaired in the legislation. We also sought to discuss with authors about the theme, in order to understand the concept of inclusion.

Keywords: Exclusive Education. Hearing Impaired. Pedagogical practices.

INTRODUÇÃO

Na sociedade atual a comunicação não ocorre apenas de forma oral, por isso, é de suma relevância a educação bilíngue, que visa à valorização da cultura e da linguagem dos diferentes educandos. Nesta perspectiva, a educação deve estar sempre se atualizando e se adaptando a realidade do aluno, para que se possa atender às necessidades destes e ter uma melhor comunicação entre surdos, ouvintes e o mundo.

Assim, o contexto educacional, o meio social e a realidade dos educandos são uns dos aspectos determinantes no processo de aprendizagem. E neste meio social estão incluídas as pessoas com necessidades educacionais especiais - dentre estas os surdos.

Nesse sentido, a audição é decisiva nas relações que se estabelece com nossos interlocutores e com o mundo em geral e, por consequência, a perda auditiva vai influenciar essas relações e, de certa forma, conduzir outras formas de contato com o mundo que nos cerca.

Assim, o indivíduo deficiente auditivo consegue comunicar-se com as demais pessoas que o

cercam, porém, a falta do sentido da audição modifica de forma acentuada essa comunicação e, em alguns casos, a limita, tanto em relação ao número de pessoas com quem se relaciona quanto na intensidade da compreensão do teor das conversas que se estabelecem durante essa comunicação.

A inclusão nas escolas é a inserção total dos alunos com necessidades especiais, em termos físicos, sociais e acadêmicos nas escolas regulares, estes têm por direito receber todos os serviços adequados às suas necessidades. Portanto, a escola inclusiva não se resume exclusivamente ao contexto escolar, mas também aos ambientes sociais da comunidade onde a criança e a sua família estão inseridas e dos quais procede as suas rotinas.

A Educação Especial é definida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu capítulo V, artigo 58, como: “a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais” (BRASIL, 1996). O conteúdo assinala que o ensino deve ser preferencialmente na Rede Regular e para aqueles que não cumprirem com essa determinação legal será imputada sanções. Assim, de acordo com Carvalho (1997), as escolas devem atender todas as crianças independentes de

suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Deveriam incluir crianças deficientes e superdotadas, crianças de rua e que trabalham. Crianças de origem remota ou de população nômade, crianças pertencentes a minorias lingüísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos em desvantagem ou marginalizados (CARVALHO, 1997, p.56).

Logo, a escola inclusiva tem de ser de todos e para todos, numa perspectiva de partilha, interação, cooperação e de responsabilização mútua de cada um, que seja da própria escola, dos professores, especialistas de educação especial e principalmente dos pais dos alunos.

A educação familiar é entendida como o primeiro local de aprendizagem de qualquer criança, onde a mesma vai incorporando os seus valores e costumes e obtendo os primeiros aprendizados de sua vida. Posteriormente, a escola passa a complementar e aprofundar os conhecimentos que até então

ficavam restritos à família e a outros ambientes sociais, porém, de uma forma sistematizada e de um ponto de vista científico.

Dentro dessa perspectiva, a questão problemática que norteou o presente artigo foi: Como se constitui as discussões sobre a educação de deficientes auditivos no contexto historiográfico da educação brasileira? Nesse sentido, elencou-se como objetivo geral: Analisar o processo historiográfico da educação inclusiva no contexto Brasileiro de deficientes auditivos. E como objetivos específicos: Realizar o levantamento do conceito sobre educação inclusiva de acordo com alguns autores; Descrever historicamente as discussões sobre a educação inclusiva no Brasil voltado para os deficientes auditivos; Refletir sobre as práticas pedagógicas direcionadas para deficientes auditivos. Assim, foi realizado um levantamento bibliográfico. Na qual se procurou um aprofundamento das discussões sobre a educação inclusiva de deficientes auditivos na visão de autores e dos parâmetros legais.

CONTEXTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO EXCLUSIVA NO BRASIL: LEGISLAÇÃO

No Brasil o direito da Educação da Pessoa com Deficiência é algo historicamente recente e, em virtude disso, as Políticas Públicas de interesse à Pessoa com Deficiência são promulgadas com o intuito de oferecer e garantir efetivamente a igualdade de direitos e oportunidades e a acessibilidade, bem como combater o preconceito sofrido por estas.

Em 1961, o atendimento educacional às pessoas com deficiência passa a ser fundamentada pelas disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, lei nº 4024/61, que aponta o direito dos excepcionais à educação, preferencialmente dentro do sistema geral de ensino. A lei nº 5.692/71 altera a LDBEN de 1961, ao definir tratamento especial para os alunos com deficiências físicas, mentais, os que se encontram em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados.

Em 1973, o Ministério da Educação e Cultura (MEC) cria o Centro Nacional de Educação Es-

pecial (CENESP), responsável pela gerência da educação especial no Brasil, no qual impulsionou ações educacionais voltadas às pessoas com deficiência e às pessoas com superdotação, mas ainda configuradas por campanhas assistenciais e iniciativas isoladas do Estado.

Continuando, a Constituição Federal de 1988, traz em seu artigo 3º, inciso IV, como um dos seus objetivos fundamentais promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Define, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No seu artigo 206, inciso I, estabelece a igualdade de condições de acesso e permanência na escola, como um dos princípios para o ensino. E em seu artigo 208, inciso III, garante como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. (BRASIL, 2010).

Assim sendo, a partir de 1988, a Educação Especial tem o intuito de garantir os direitos das Pessoas com Deficiências, sem que haja a exclusão social, haja vista que este sujeito, é concebido como sujeito de direitos pela Constituição Federal de 1988, pois, “o processo de garantia do acesso imediato e contínuo da pessoa com necessidades especiais ao espaço comum da vida em sociedade, independentemente do tipo de deficiência e do grau de comprometimento apresentado” (ARANHA, 2000, p.13).

Em 1990, O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, no artigo 55 reforça os dispositivos legais ao determinar que os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino. (BRASIL, 2010).

A Educação Especial atua sob a ótica da Inclusão Escolar e esta, por sua vez, constitui-se em uma modalidade educacional que tem como objetivo atender às Pessoas com Deficiência, negros, indígenas, nômades entre outros sujeitos que culturalmente ou historicamente tiveram seus direitos negados e por esse sentido ficaram à margem da sociedade e/ou em situação de vulnerabilidade.

Assim, após longas discussões começam a surgir mudanças importantes nessa área. Devido às mudanças que vem junto com essa inclusão envolvem um número de grande de diversidade para todos

envolvidos nesse processo. Nesse sentido, precisa-se saber lidar com as diversidades e termos a consciência sobre as diferentes experiências, reconhecendo o valor de cada um, e, assim, saber respeitar seus potenciais e capacidades de participar do processo de ensino aprendizagem.

Nesta perspectiva, as políticas nacionais de inclusão escolar têm como base a Lei de Diretrizes de Bases da Educação no Brasil - LDB, Lei 9394/96 (BRASIL, 1996), que define Educação Especial como modalidade escolar para alunos com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino. Também é importante destacar a Resolução CNE/CEB 2/2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, e o Parecer CNE/CEB 17/2001, o qual contém definições e abordagens relativas aos conceitos referenciais que sustentam o discurso da educação inclusiva no Brasil.

Outro documento vigente quanto às leis de inclusão no Brasil se trata da Declaração de Salamanca que traz em seu texto elencados aos pais o direito de escolha sobre a educação de seus filhos, cabe à família escolher o que julga ser melhor nessa etapa do aprendizado. Propõe estratégias dos pais participarem de atividades educacionais na escola e em suas próprias casas, caracterizando atividades extracurriculares, sabe-se o quão importante continuar a aprendizagem em casa para fortalecer a aprendizagem dos seus filhos em relação às atividades desenvolvidas na sala de aula caracterizando assim um reforço para aluno. (MEC/Declaração de Salamanca, 1994).

A Declaração da Salamanca (1994) declara que:

Toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem.

Toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas.

Sistemas educacionais deveriam ser designados e programas educacionais deveriam ser implementados no sentido de se levar em conta a vasta diversidade de tais características e necessidades.

Aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveria acomodá-los dentro de uma Pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer a tais necessidades.

Escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios

mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos; além disso, tais escolas provêm uma educação efetiva à maioria das crianças e aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional. (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p.1)

Quanto aos deficientes auditivos a lei também deixa claro que os alunos com surdez têm o direito de serem alfabetizados nas duas línguas, em Libras e em Português. Kozlowski (1998 apud LIMA, 2006, p. 24) afirma que

trabalhar numa proposta bilíngue significa dar o direito e condições ao aluno surdo de poder utilizar duas línguas para uma melhor aprendizagem e, assim, poder participar de todas as atividades propostas em sala de aula, bem como em atividades extraclasse, nesse momento cabe ao aluno escolher a língua que irá utilizar em determinado momento para uma aprendizagem real.

No Brasil, após a Constituição de 1988, a discussão em torno do tema da educação especial ganhou muita força e espaço para garantir a inclusão escolar, e receber o aluno e poder dar todas as condições para superar as dificuldades na aprendizagem. Assim, a educação de surdos deve ser ministrada nas duas línguas, desde a educação infantil. O ensino das crianças surdas deve ocorrer por meio da Libras como primeira Língua ou da língua Portuguesa como segunda Língua, para poder fazer parte da sociedade e assim ser inserida em sua totalidade.

Mas, ainda percebe que a escolarização dos alunos surdos enfrenta alguns entraves, na educação de surdos ainda deixa muito a desejar, pois faltam investimentos para melhor atender a inclusão, temos que direcionar o olhar para as dificuldades que nos últimos anos vem crescendo muito.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA E OLHARES DE AUTORES SOBRE INCLUSÃO

A inclusão da criança com deficiência auditiva em sala regular é um tema muito discutido,

polêmico e bastante preocupante. De acordo com Barbosa; Amorin (2008), o tema inclusão tem sido muito discutido, dando ênfase ao respeito que se deve ter em relação às diferenças e a participação de todos, em todas as áreas, inclusive os surdos que podem participar da sociedade, e também devem ser incluídos nas escolas do ensino regular. Para eles ainda há muitas dúvidas de como pode acontecer à inclusão, o que tem gerado várias discussões, já que existem vários paradigmas idealizando a educação de pessoas com necessidades especiais, principalmente os surdos.

De acordo com Mantoan (2005, p.1):

Inclusão é a nossa capacidade de entender e reconhecer o outro e, assim, ter o privilégio de conviver e compartilhar com pessoas diferentes de nós. A educação inclusiva acolhe todas as pessoas, sem exceção. É para o estudante com deficiência física, para os que têm comprometimento mental, para os superdotados, para todas as minorias e para a criança que é discriminada por qualquer outro motivo. Costumo dizer que estar junto é se aglomerar no cinema, no ônibus e até na sala de aula com pessoas que não conhecemos. Já inclusão é estar com, é interagir com o outro.

Nesse sentido, entende-se que na educação inclusiva a pessoa deve - se colocar no lugar do outro, compreender suas limitações, seu ponto de vista, suas potencialidades e motivações, desenvolvendo dessa forma, atitudes de solidariedade e capacidade de conviver com as diferenças, garantindo a todos os alunos condições de aprendizagem, seja por meio de intervenção pedagógica ou de medidas que atendam as necessidades individuais.

Assim, percebe-se que a partir do momento que a pessoa passa a aceitar e valorizar a diversidade, que é dado o primeiro passo para a efetivação de um processo inclusivo, isto é, uma escola de qualidade para todos. Nesse sentido, Sasaki (2012, p.1) destaca que,

Inclusão é o processo pelos quais os sistemas sociais comuns são tornados adequados para toda adversidade humana – composta por etnia, raça, língua, nacionalidade, gênero, orientação sexual, deficiência e outros atributos, com a participação das próprias pessoas na formulação e execução dessas adequações.

Nessa perspectiva, a inclusão proporciona o privilégio de conviver com as diferenças, aprendendo uma lição que não se encontra em livros, como respeitar, entender e reconhecer o outro deleitar-se da convivência e compartilhando com pessoas diferentes de nós.

Corroborando com esse pensamento, Kassar (1995), destaca que, a inclusão veio justamente ampliar as possibilidades para construir uma sociedade mais justa, dando oportunidades para todos, de ocuparem os seus espaços, buscando conquistar uma autonomia. É no entrelaçamento entre a educação geral, a educação especial e a proposta de educação para todos, em suas dimensões relacionadas às políticas públicas, à formação de professores e às práticas pedagógicas, que se inicia a discussão em torno dos desafios, das possibilidades e das ações para que o processo de inclusão educacional da pessoa com necessidades educacionais especiais seja implementado.

Assim, no âmbito das Políticas de Interesse à Educação da Pessoa com Deficiência no Brasil, vale salientar a concepção de Educação Especial, apresentado no artigo 3º da Resolução CNE/CEB 02/2001, estabelece como sendo uma:

[...] modalidade da educação escolar, entende-se um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica. (BRASIL, 2001)

Nesse entendimento, percebe-se que a educação especial é vista como uma modalidade escolar que deve assegurar e oferecer todos os mecanismos educacionais para os alunos especiais. Corroborando, com esse pensamento Habermas (1998, p. 108) enfatiza que, “essa ordem política se mantém aberta para a equalização dos discriminados e para a integração dos marginalizados, sem incorporá-los na uniformidade de uma comunidade popular homogeneizada”.

Assim, foi a partir da assinatura da Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, que identifica a Libras, como a língua materna e mais usada pela comunidade surda do Brasil que as pessoas com deficiência auditiva pode utilizá-la como o meio legal de comunicação e expressão. A mesma possui um sistema linguístico de natureza visual- motora, com estrutura gramatical própria, portanto uma língua autônoma.

A deficiência auditiva é definida como, “a diminuição da capacidade de percepção normal dos sons, sendo considerado surdo o indivíduo cuja audição não é funcional na vida comum, e parcialmente surdo, aquele cuja audição, ainda que deficiente, é funcional com ou sem prótese auditiva”. (BRASIL, 1997, p. 31)

A audição é muito importante para que se tenha um bom desenvolvimento na linguagem e na fala. Segundo Vigotsky (2001), a linguagem é reguladora da atividade psíquica humana, pois norteia a estruturação dos processos cognitivos. Sendo assim, a linguagem é adquirida na vida social do ser humano, no contato estabelecido entre homem e linguagem, na integração do indivíduo em uma sociedade fazendo uso da linguagem.

Muitos deficientes auditivos que não teve nenhum contanto com a língua de sinais, procura de um modo próprio utilizar-se de uma linguagem espontânea usando suas mãos para fazer gestos no qual tentam se comunicar com os outros, mostrando assim que podem interagir e se integrar no meio em que vivem. A deficiência auditiva traz prejuízos não só na linguagem, mas na área educacional, na sua potencialidade e na sua integração na vida social.

PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DIRECIONAS PARA DEFICIENTES AUDITIVOS

A escola juntamente com o professor tem um papel muito importante na Educação Inclusiva de Deficientes Auditivos, pois ambos devem estimular e oferecer oportunidades de aprendizagem com um ambiente acolhedor, no qual a criança sinta-se segura e confiante, devem proporcionar situações

favoráveis ao desenvolvimento de habilidades sociais, toda forma de expressão deve ser valorizada, bem como a curiosidade e o desafio que resultarão em oportunidades de investigação e consequente situações de aprendizagem, além da sua função formadora de futuros cidadãos.

Essas sugestões servem como orientações aos professores que buscam atingir os objetivos propostos pela educação inclusiva, e tenham condições de refletir sobre sua atuação e ter condições de analisar mais adequadamente qual o impacto causado pelo seu desempenho, contextualizando, buscando soluções que melhor se adaptem as necessidades dos alunos.

Para que isso ocorra o professor precisa estar comprometido com a inclusão, ser responsável pelo educar, para que a criança com necessidades especiais se sinta membro integrante do processo educativo, valorizado e amado. Porém, é necessário oferecer aos professores o direito de uma formação continuada no qual exercitem seu potencial e trabalhem positivamente suas fraquezas, para que ocorra um desenvolvimento profissional relevante e de alta qualidade.

A formação de professores deverá desenvolver-se em ambiente acadêmico e institucional especializado, promovendo-se a investigação dos problemas dessa modalidade de educação, buscando-se oferecer soluções teoricamente fundamentadas e socialmente contextualizadas. Devem ser utilizados métodos e técnicas que contemplem códigos e linguagens apropriados às situações específicas de aprendizagem, incluindo-se, no caso de surdez, a capacitação em língua portuguesa e em língua de sinais. (SALLES, 2004, p. 60)

O professor tem papel relevante na educação, caracterizando-se peça importante frente à necessidade de traçar os rumos da educação, observando as necessidades e o desempenho dos alunos, deve abandonar a postura de professor centrado em si mesmo. É preciso assumir a tarefa de educar em meio à diversidade e a dinâmica da sala de aula deve estar pautada na interação com o grupo.

De acordo com Brasil (1995), existem outras estratégias que podem ser realizadas pelos professores com os alunos surdos, como:

Falar sempre de frente, utilizar todos os recursos de comunicação, e utilização

de material concreto para facilitar a compreensão da linguagem oral; Procurar falar em ritmo natural, nem muito rápido, nem muito devagar; Sublinhe os pontos mais importantes de uma aula; Estimule os colegas a conversar com o portador de deficiência auditiva; Evite colocar as mãos ou algum objeto em frente ao rosto enquanto fala; Evite se movimentar na sala enquanto dá uma explicação; Verifique se o aluno compreendeu cada trabalho; Proporcione oportunidades para que o aluno se comunique sempre em aula, com o objeto que melhore sua linguagem e integração com o grupo; e procure participar de cursos de Línguas de Sinais.

Assim, percebe-se o quanto o professor é um facilitador do conhecimento. Ele deve procurar diferentes maneiras para o aluno surdo se expressar e interagir com o restante da sala, e também deve estar sempre atento ao fato de que o aluno surdo é muito visual, e propor atividades que despertem seu interesse, chame sua atenção, favorecendo o processo de aquisição do conhecimento.

Nesse entendimento, o professor precisa conhecer o aluno, para isso é necessário desenvolver a habilidade de observar e identificar barreiras que dificultam ou impeçam o aluno de participar do processo escolar. É necessário também estar atento às características do aluno e associar a utilização do recurso à atividade proposta pelo professor e aos objetivos educacionais pretendidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante o exposto, é possível concluir que a inclusão é uma realidade, porém é algo muito novo que está acontecendo de forma gradativa, porém lenta. Neste contexto, a inclusão é tida como uma realidade que deve estar inserida e também trabalhada no cotidiano da escola regular, pois é direito não só do aluno surdo, mas de todos aqueles que têm alguma necessidade especial, frequentar a sala de aula, como os outros alunos.

Assim, entende-se que o professor deve estar preparado para enfrentar as diversidades que aparecem no seu dia a dia. É necessário que ele tenha respaldo e qualificação adequada para que possa desempenhar o seu papel nesta nova realidade e assim colaborar de maneira eficaz para o ensino e

aprendizagem do aluno surdo, desenvolvendo uma metodologia diferenciada, respeitando as competências individuais de cada um, favorecendo uma educação de qualidade.

Portanto, hoje o aluno com necessidades especiais que no passado era excluído do meio social e principalmente das escolas do sistema regular de ensino, com o movimento da inclusão terá condições de participar não só do convívio no setor educacional, mas também em todos os setores sociais sem nenhum ato discriminatório ou preconceituoso. Assim com essa atitude e com esse comportamento se construirá uma sociedade solidária, consciente e preparada para conviver com todos os seres humanos, independente de suas diferenças, tornando de fato a inclusão uma realidade.

REFERÊNCIAS

ARANHA, M. S. F.. Inclusão Social. In: E. J. Manzini (Org.) Educação Especial: Temas Atuais. Unesp. Marília-Publicações, 2000.

BARBOSA, S.T.; AMORIM, K.S. Revisão da literatura sobre a educação de deficientes auditivos e surdos: o antagonismo de perspectivas/práticas persiste. In: Almeida, M.A.; Mendes, E.G.; Hayashi, M.C.P.I. (Org.) Temas em educação especial: deficiências sensoriais e deficiência mental. Araraquara: Junqueira & Marin, 2008.

BRASIL, MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 10 jan. 2019.

_____, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2019.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial – Subsídios para organização e funcionamento dos serviços de educação especial: área de deficiência auditiva. Brasília: Série Diretrizes 6, 1995.

CARVALHO, José Carlos. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 1997.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, Portal MEC, Brasília, 1994 Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2019

HABERMAS, J.. Inclusão: integrar ou incorporar? Sobre a relação entre Nação, Estado de direito e Democracia. Novos Estudos CEBRAP. n. 52, p. 99- 120, São Paulo, 1998.

KASSAR, M. Ciência e senso comum no cotidiano das classes especiais. Campinas: Papyrus, 1995.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão promove a justiça. Revista Escola, São Paulo 2005. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/902/inclusao-promove-a-justica>. Acesso em: 12 fev.2019.

SALLES, H. M. M. L. et al. Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica. 2. Ed.. Brasília: MEC/SEESP, 2004.

VIGOTSKI, L. S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.